

THERMAS ANTÔNIO CARLOS
REGULAMENTO GERAL

1. DO OBJETO DO REGULAMENTO

- 1.1. O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a utilização das dependências das Thermas Antônio Carlos, bem tombado pelo Estado através da Constituição Estadual de Minas Gerais Ato das Disposições Constitucionais Transitórias Art. 84 e pelo município de Poços de Caldas pelo Dec. Nº 3254/85, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE; e a ele deverão se submeter todas as pessoas físicas ou jurídicas que vierem a utilizar os espaços mencionados neste ato normativo.
- 1.2. As Thermas Antônio Carlos, edifício de uso exclusivo às atividades relacionadas à saúde, beleza e bem-estar é composta dos espaços que se seguem: hall de entrada principal (claraboia), mezanino, hidrologia masculina, hidrologia feminina, piscina aquecida, ofurôs, salão para academia, salão de chá, hall de entrada secundário, sauna úmida e seca feminina com duchas escocesas, circulares e Vichy, sauna úmida e seca masculina com duchas escocesas, circulares e cabines de banho, salas de massagens, salão para escalda-pés, salas de quick-massagem, setor especial de banhos, sala de mecanoterapia, sala para inalação, salas para estética facial, deambulatório, salão de beleza, biblioteca, salas administrativas, pátio interno, auditórios, salas funcionais (lavanderia, refeitório e banheiros para funcionários).
- 1.3. As normas do presente regulamento serão aplicáveis a todos os espaços disponíveis nas Thermas Antônio Carlos.

2. DAS SESSÕES DE FOTOS

- 2.1. Serão permitidas sessões de fotografias artísticas (noivos, debutantes, formandos, gestantes, etc.) e comerciais (catálogos profissionais) desde que respeitadas as condições já estabelecidas neste documento, bem como o limite de 10 (dez) pessoas por sessão, limitadas de segunda à quarta-feira, das 9h às 18h;
- 2.2. A solicitação deverá ser feita formalmente para a Assessoria de Comunicação da CODEMGE, por meio do e-mail comunicacao@codemge.com.br, com 5 (cinco) dias de antecedência;

- 2.3. Não serão concedidas para as sessões de fotografias, sob hipótese alguma, salas especiais para troca de roupa e realização de maquiagem;
- 2.4. É expressamente proibido atravancar ou paralisar o elevador do hall principal para fotografias;
- 2.5. É expressamente proibido subir ou apoiar-se em parapeitos de janelas, mesas, cadeiras, escadas e bancos;
- 2.6. É expressamente proibido utilizar cadeiras, mesas e bancos para uso de “camarim”;
- 2.7. É expressamente proibido adentrar em setores destinados aos tratamentos e alas técnicas;

3. DAS VISITAS GUIADAS

- 3.1. Serão permitidas visitas guiadas tanto para se conhecer a importância das águas termais sulfurosas quanto o patrimônio tombado, respeitando-se as condições já estabelecidas neste documento;
- 3.2. Cada visita deverá ter no máximo 20 (vinte) pessoas e deverá acontecer de segunda à quarta-feira, das 9h às 18h, sendo acompanhada por um colaborador das Termas Antônio Carlos;
- 3.3. Caso a visita seja de estudantes menores de 12 (doze) anos, os mesmos deverão estar acompanhados por dois ou mais professores;
- 3.4. A solicitação deverá ser feita formalmente para a Assessoria de Comunicação da CODEMGE, por meio do e-mail comunicacao@codemge.com.br, com 10 (dez) dias de antecedência;
- 3.5. Para as visitas guiadas será cobrada a taxa de R\$ 10,00 por pessoa.

4. DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

- 4.1. Os auditórios das Termas Antônio Carlos poderão ser disponibilizados para locação somente para eventos de caráter técnico científico (palestras, simpósios, seminários, etc.) de caráter cultural e de caráter educacional e, em nenhuma hipótese poderão entrar em conflito com as atividades rotineiras do local.
- 4.2. Eventos culturais na forma de exposições de arte, fotografias, pinturas, esculturas, música, lançamento de livros, sarau e similares deverão passar por

avaliação do setor responsável da CODEMGE designado para avaliar se tais atividades vão ao encontro da proposta deste estabelecimento termal e se suas características artísticas poderão engrandecer a visita turística no local.

- 4.3. Eventos educacionais, tais como educação patrimonial e visitas técnicas, poderão acontecer desde que previamente agendadas mediante pagamento de taxa mínima de utilização do espaço.
- 4.4. Em eventos que incluam *coffee break*, o mesmo será realizado em espaços anexos aos salões a serem definidos pela gestão das Thermas Antônio Carlos.
- 4.5. Todos os eventos deverão obrigatoriamente obedecer à legislação de proteção ao patrimônio cultural à qual se encontra submetido o edifício das Thermas Antônio Carlos.

5. TABELA DE PREÇOS E CAPACIDADE DOS ESPAÇOS

AMBIENTE	CAPACIDADE	PREÇO POR DIA (R\$)
AUDITÓRIO 1	150 pessoas	400,00
AUDITÓRIO 2	100 pessoas	300,00
JARDIM INTERNO	50 pessoas	250,00

Eventos Sugeridos: congresso / palestra / reunião / simpósio / curso / vernissage

6. DO HORÁRIO CONTRATATO

A utilização das Thermas Antônio Carlos, durante o prazo contratual, obedecerá aos seguintes horários:

- 6.1. Período de montagem e desmontagem: de 09:00h às 18:00h.
- 6.2. Período de efetiva realização do evento: de 08:00 às 22:00h.

7. PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DOS ESPAÇOS

- 7.1. Apresentar à CODEMGE, no prazo de até 60 dias de antecedência ao evento solicitado, um memorial descritivo, conforme **Anexo I**, contendo os seguintes itens:

- Identificação clara do evento;
 - Datas e horários de realização do evento, incluindo montagem e desmontagem;
 - Público estimado;
 - Perfil do público;
 - Espaço que será utilizado na realização do evento.
- 7.1.1. Caso seja necessária a montagem de quaisquer estruturas o solicitante deverá apresentar um projeto de viabilidade técnica contendo:
- Descrição das estruturas a serem montadas, equipamentos, materiais e medidas, organização da segurança e condições de escoamento do público, especificação dos serviços a serem oferecidos, podendo a CODEMGE solicitar alterações no projeto, a seu exclusivo critério;
 - Especificação de necessidades para uso dos espaços e das instalações, com indicação do número, quantidade, qualidade e localização de pontos de energia elétrica, som, telefonia, água e outros, sinalização empregada e tipo de montagem e/ou decoração a ser utilizada, podendo a CODEMGE solicitar alterações nas especificações, a seu exclusivo critério;
 - Plantas indicando o local de montagem dos equipamentos, estruturas, decoração, pontos de alimentação elétrica, hidráulica, som e telefonia a serem utilizados, devendo ser respeitadas as rotas de fuga e saídas de emergências das Thermas Antônio Carlos;
 - Apresentação de anotação de responsabilidade técnica (ART), junto ao CREA-MG, assinado por profissional habilitado, em caso de utilização de estruturas que necessitem de tal documento;
- 7.2. A CODEMGE terá o prazo de 10 dias par avaliar os documentos enviados, podendo acatar ou negar a realização do evento total ou parcialmente, de acordo com análise feita sobre a viabilidade da utilização dos espaços;
- Após aprovação do documento, o solicitante deverá fazer o depósito de 20% do valor da locação para efetuar a reserva;
 - Os 80% restantes deverão ser pagos em até no máximo 30 (trinta) dias antes da realização do evento;

- Efetuar depósito bancário a título de caução à CODEMGE no valor estipulado em contrato, para cobertura de eventuais danos decorrentes da execução do evento, em até 72 horas antes do evento. O mesmo será devolvido após o término do evento, caso não seja constatada nenhuma avaria.
- 7.3. O solicitante deverá cumprir integralmente os itens abaixo para proceder à assinatura do contrato:
- Comprovação de pagamento do sinal de reserva após aprovação da documentação;
 - Legalização do evento junto aos órgãos competentes – pagamento e recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento, assumindo total responsabilidade perante os órgãos competentes e atendimento a todas as exigências específicas para realização de eventos, tais como obrigações trabalhistas, recolhimento de direitos autorais, obtenção de alvarás e autorizações da Secretaria de Segurança Pública e de outros órgãos que tiveram competência para expedir-los;
 - Apresentar os originais dos comprovantes dos pagamentos e recolhimentos efetuados até 5 (cinco) dias antes da data do evento. O não cumprimento desse item implicará na rescisão do contrato sem qualquer tipo de reembolso de gastos já realizados;
 - Apresentação de todos os documentos comprobatórios de copatrocínio e/ou corresponsabilidade pelo evento, seja ela direta ou indireta, estando os mesmos sujeitos à aceitação expressa da CODEMGE, sob pena da imediata rescisão do respectivo contrato;
 - Declaração assumindo ampla, exclusiva e total responsabilidade pela eventual violação de qualquer Lei, seja Municipal, Estadual ou Federal, além de violação de Direitos Autorais ou Direitos de Propriedade Industrial;
 - Apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto do (a) cessionário (a), cujo objetivo qualifique o mesmo a promover/realizar o evento proposto;
 - Apresentar cópia do CNPJ;
 - Apresentar cópias do CPF e RG do responsável legal da empresa;
 - Certidão Negativa FGTS;
 - Certidão Negativa Federal;

- Certidão Negativa Estadual
- 7.4. As solicitações serão analisadas pela Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da CODEMGE.

8. DA TAXA DE LOCAÇÃO

- 8.1. Para os espaços disponíveis nas Thermas Antônio Carlos será cobrada uma taxa de locação de acordo com as especificidades de cada espaço.
- 8.2. Os casos de solicitação sem custos para o produtor serão obrigatoriamente levados ao conhecimento da Diretoria da CODEMGE que emitirá parecer favorável ou não à seção sem ônus para o produtor.
- 8.3. A CODEMGE poderá explorar ou locar outras áreas das Thermas Antônio Carlos que não estejam compreendidas no contrato de locação, desde que não haja impedimentos operacionais para a realização de eventos conjuntos em espaços distintos.

9. DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Ainda que atendendo inicialmente a todas as normas de utilização das Thermas Antônio Carlos, o pedido de locação será avaliado e feito um estudo do impacto que causará nas suas dependências. Caso seja constatado qualquer tipo de risco, tal pedido será negado.

Para todos os eventos deverá ser observada a lotação máxima dos espaços, constantes do Anexo III deste regulamento.

- 9.1. Proibições que impedem a locação dos espaços:
- Retirar cortinas, portas, luminárias e/ou demais acessórios permanentes das Thermas Antônio Carlos;
 - Instalar ou montar qualquer equipamento que importe em afixação de letreiros, telas, cortinas, quadros, painéis e semelhantes nos tetos, estruturas e paredes dos espaços das Thermas Antônio Carlos. Quaisquer materiais, sejam eles, cadeiras, mesas, mastros, púlpitos deverão obedecer à distância mínima de 1 (um) metro de distância de paredes, portas e lustres;
 - Instalar ou montar estruturas de suporte de iluminação e/ou som, praticáveis, palcos, tabladados, passarelas, e/ou demais elementos de composição de palco;

- Instalar artefatos elétricos e/ou fiação externa, sem prévia autorização da coordenação das Thermas Antônio Carlos. Quaisquer fios expostos deverão ser cobertos por ponto aceitável para segurança do público e, em nenhuma hipótese, será admitida a fixação destes dispositivos por meio de parafusos, pregos, fitas, colas, grampos ou quaisquer outros elementos de fixação que agrida a estrutura da dependência locada ou ponha em risco a segurança do local e/ou do público;
- Instalar ou montar qualquer equipamento que impeça o acesso aos hidrantes e extintores instalados nas Thermas Antônio Carlos;
- Instalar ou montar stands nas dependências internas do edifício, sem prejuízo de outras normas de conservação do patrimônio público;
- Utilizar materiais ou substâncias inflamáveis na decoração, conforme indicado na legislação aplicável e pelos fabricantes;
- Decorar as dependências com elementos de composição de jardinagem, tais como cascatas, lagos ou fontes artificiais de água, canteiros de plantas, etc., salvo aprovação prévia da coordenação das Thermas Antônio Carlos;
- Utilizar gás liquefeito ou equipamentos que exalem gás nas dependências das Thermas Antônio Carlos;
- Preparar ou serviços alimentos que exalem gordura nas dependências das Thermas Antônio Carlos;
- Utilizar os banheiros como espaço de limpeza dos equipamentos e materiais para sua montagem e/ou desmontagem;
- Fumar nas dependências das Thermas Antônio Carlos;
- Comer e beber em qualquer dependência interna do edifício, ressalvado quando se tratar de evento que envolva o consumo de alimentos e bebidas previamente aprovado;
- É vedado o acesso de pessoal estranho e não autorizado nos demais espaços não compreendidos no contrato de locação.

9.2. Responsabilidades pela produção e realização do evento:

- Realizar a proteção física das dependências e a instalação de cestos de lixo em quantidade suficiente nas áreas de circulação do público, de tal forma que o risco de dano seja minimizado;

- Disponibilizar lista com nome e documento de identificação de cada funcionário que terá acesso às Thermas Antônio Carlos durante a execução do evento, montagem e desmontagem;
- A CODEMGE se reserva o direito de supervisionar os serviços executados por terceiros, interrompendo, imediatamente, os trabalhos que não estejam obedecendo às disposições gerais, regulamentares e contratuais ou a padrões normalmente seguidos na execução de tarefas semelhantes;
- Observar as leis de trânsito municipal para descarregamento e carregamento de equipamentos;
- Apresentar por escrito à CODEMGE para aprovação, o Projeto de Segurança (número de agentes de segurança, equipamentos, “*modus operandi*”, etc.), 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, devidamente aprovado pela autoridade competente.

9.2.1. O produtor deverá sempre solicitar autorização prévia à CODEMGE para:

- a) Realizar qualquer alteração nos espaços locados, inclusive instalações elétricas, hidráulicas, de som, telefonia e outros, ficando a exclusivo critério da CODEMGE a concessão da autorização e a definição dos seus limites;
- b) Instalar artefatos elétricos, responsabilizando-se pela proteção de cabeamentos elétricos de forma a não comprometer a circulação e garantir a segurança do público e dos funcionários;
- c) Colocar banners ou outras peças promocionais nos espaços, responsabilizando-se pela instalação e retirada desses materiais, respeitando as normas das Thermas Antônio Carlos e as orientações da CODEMGE, sendo que essa autorização deverá ser concedida pela Diretoria de Fomento à Indústria Criativa.

9.3. Montagem, desmontagem e regras de utilização dos espaços:

- a) A carga, a descarga, a montagem e a desmontagem deverão ser realizadas nos limites de horário definidos pela CODEMGE para o evento e em conformidade com todas as demais regras internas, sob pena de cobrança por hora extra que ultrapassar o cronograma preestabelecido com respeito às regras de trânsito de veículos de carga na cidade de Poços de Caldas, sendo que a CODEMGE não será responsável por qualquer violação à legislação;

- b) A carga, a descarga, a montagem e a desmontagem de todo o material e equipamentos destinados à produção do evento são de responsabilidade do produtor, não sendo disponibilizado profissional por parte da CODEMGE para executar tais atividades;
- c) Uma equipe da CODEMGE acompanhará todo o evento, da montagem à desmontagem, mas não se responsabilizará por qualquer material do evento. Essa equipe exigirá o respeito às normas gerais de utilização dos espaços;
- d) A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o término do evento não ultrapassando o horário previamente estipulado, com retirada total dos equipamentos instalados;
- e) Não serão autorizados equipamentos que causem umidade ou venham a molhar os espaços locados;
- f) No caso de utilização de carrinhos ou outros meios de transporte de cargas leves, o mesmo deverá ser equipado com pneumáticos. Não será permitido o uso de carrinhos com rodas de ferro ou outro material similar rígido;
- g) Utilizar vasilhames e equipamentos de proteção adequados em quaisquer trabalhos com cola, graxa, materiais corrosivos, tintas, líquidos e semelhantes;
- h) É necessário manter todas as saídas de emergência e rotas de fuga das Thermas Antônio Carlos acessíveis e desimpedidas, sem nenhum equipamento que cause obstrução da passagem; é conveniente que a distribuição dos equipamentos de apoio aproveite ao máximo a proximidade dos pontos de serviço (energia elétrica, água e esgoto, telefone, internet, etc.) existentes. Caso os pontos de serviço disponíveis sejam insuficientes para atender às suas necessidades, o produtor deve informar por escrito a CODEMGE a necessidade de efetuar a devida suplementação e deverá, após obter a aprovação por escrito da CODEMGE, efetuá-la por sua conta e risco, respeitando as características históricas e arquitetônicas do local, comprometendo-se a restituir as condições originais após o término do evento. A CODEMGE reserva-se o direito de autorizar ou não a execução das modificações propostas;
- i) O produtor se responsabiliza pela limpeza de todos os espaços utilizados, durante e após o evento, devendo restituí-los nas mesmas condições e com os mesmos objetos com que os recebeu; acondicionar o lixo

adequadamente em sacos plásticos e providenciar seu recolhimento para fora das Thermas Antônio Carlos;

- j) O produtor deverá indicar um profissional para realizar vistoria nos espaços locados juntamente com um funcionário da CODEMGE, antes da montagem dos equipamentos e após a sua desmontagem, para verificação das instalações e objetos constantes nos espaços locados, bem como do seu estado de conservação. Qualquer avaria ou dano verificado após o evento será de responsabilidade do produtor, sendo o mesmo responsável pelo seu pagamento. A realização/aprovação da vistoria não implica isenção de qualquer responsabilidade do produtor. Valerá a vistoria feita somente pelo funcionário da CODEMGE, caso a pessoa indicada pelo promotor não compareça no horário agendado entre as partes para as vistorias;
- k) O produtor responsabiliza-se pelo transporte, alimentação, uso de EPIs, pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus profissionais, bem como pela contratação de seguros e por todos os procedimentos necessários em caso de acidente de trabalho ocorrido durante a execução das atividades previstas no evento;
- l) O produtor deverá disponibilizar equipe de brigadistas, apenas em caso de o evento ser classificado a partir de risco médio, obedecendo o mínimo 1 (um) brigadista conforme Instrução Técnica nº 33/2013 do CBMMG;
- m) ECAD e OMB – o produtor se incumba do pagamento de taxas devidas a esses órgãos, quando devidas, enviando uma cópia do documento de quitação dos mesmos à CODEMGE no prazo de 72 horas antes do evento;
- n) Ficará a cargo da CODEMGE solicitar a comprovação de contratação de seguro pelo produtor, de responsabilidade civil e seguro de vida dos trabalhadores sob sua responsabilidade, de forma que todo e qualquer sinistro relacionado à administração, organização, execução e realização do evento sejam cobertos pela competente apólice;
- o) Contratar serviços de recepção.

9.4. Sonorização, fotografias e filmagens:

- Os profissionais responsáveis pela montagem dos espaços, segurança, apoio e recepção deverão ser contratados pelo produtor;
- É terminantemente proibida qualquer ação de divulgação com finalidade comercial ou que gere proveito econômico ou, ainda, em que haja

associação às marcas ou imagem das Thermas Antônio Carlos, assim como eventuais outras marcas, bem como a produção de mídias com as imagens e áudios captados;

- Quando se tratar de evento sonorizado a ser realizado em qualquer uma das dependências, a potência total dos equipamentos instalados em cada dependência não poderá ultrapassar, sob nenhuma hipótese, **1000 (mil) Watts RMS**, a ser confirmada por meio das plaquetas de características técnicas, ou por meio da apresentação dos manuais de operação dos equipamentos.

9.5. Material de comunicação e publicidade:

1. As atividades de publicidade, propaganda e *merchandising* no interior das Thermas Antônio Carlos devem ser previamente autorizadas pela CODEMGE;
2. É proibida qualquer atividade de publicidade e propaganda na fachada das Thermas Antônio Carlos.

9.6. Segurança:

- a) A segurança das pessoas envolvidas no evento (funcionários, público e terceiros) é de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, bem como o controle de entrada, saída e circulação de pessoas e/ou materiais;
- b) O LOCATÁRIO deverá contratar serviço especializado de vigilância e segurança específico para cada evento, devidamente cadastrado e treinado junto à Polícia Federal, nos termos da legislação vigente;
- c) Qualquer ocorrência envolvendo seguranças contratados pelo LOCATÁRIO será de exclusiva responsabilidade desta;
- d) Só poderá prestar serviços empresas de Segurança /Vigilantes devidamente licenciadas pela Polícia Federal. O não cumprimento poderá implicar no cancelamento do evento;
- e) Em todos os eventos será obrigatória a presença de segurança e alguém da produção desde o início da montagem e, principalmente, durante toda a desmontagem, pois a CODEMGE se exime da responsabilidade da perda de qualquer equipamento. No dia do evento a segurança contratada deverá permanecer no espaço até a saída do último convidado.

9.7. Seguro:

- a) A CODEMGE manterá seguradas as suas instalações e mobiliário contra fogo, explosão e sinistros naturais, e exigirá da parte LOCATÁRIA seguro contra fogo, tumulto, depredação e riscos de terceiros, responsabilidade civil, dentre outros que entender necessário, em todas as instalações e montagens de sua propriedade, durante o prazo de locação, o que inclui a montagem e desmontagem;
- b) A parte LOCADORA desobriga-se de quaisquer responsabilidades civil ou criminal, perdas ou danos ocorridos com os materiais de propriedade da parte LOCATÁRIA, de seus prestadores de serviços, de expositores ou terceiros, inclusive o ressarcimento de lucros cessantes, desobriga-se também por acidentes pessoais que porventura ocorram nas áreas e dependências locadas.

Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco
Diretor-Presidente
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

Fernanda Medeiros Azevedo Machado
Diretora de Fomento à Indústria Criativa
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge